



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 583

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 583

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

LEI Nº 3.005, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prof.^a **Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Itirapina aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contabilidade municipal, crédito adicional especial, e suplementá-lo se necessário, no valor de **R\$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais), criando no orçamento em vigor, a seguinte dotação orçamentária abaixo relacionada:

Ficha / Valor		135.000,00
Unidade Orçamentária	02.12.01	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.9023.0050	Repasse a Instituições do Terceiro Setor – Ações da Saúde
Categoria Econômica	335039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	3100000	Saúde Geral
TOTAL DE CRÉDITO		135.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com anulação parcial ou total das seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha / Valor	32	51.791,68
Unidade Orçamentária	02.03.01	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Funcional Programática	08.244.9004.2104	Manutenção do Fundo de Assistência Social
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	5100000	Assistência Social - Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 583

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

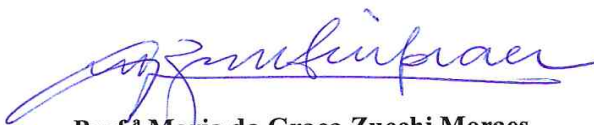
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-1525

Ficha / Valor	57	83.208,32
Unidade Orçamentária	02.03.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Funcional Programática	08.243.9006.0036	Repasse a Instituições do Terceiro Setor – Recursos Próprios
Categoria Econômica	335039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	5100000	Assistência Social - Geral
TOTAL DA ANULAÇÃO		135.000,00

Art. 3º - As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas, ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 24 DE AGOSTO DE 2021.



Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 583

Página 4 de 5

Outros Atos



RESOLUÇÃO CMAS - Nº 07 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Itirapina/SP

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1679 de 19 de dezembro de 1995, faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando a Convocação do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS para 12ª Conferência Nacional de Assistência Social de 2021 com o tema: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Itirapina, que será assim composta:

I – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social: Julio Cesar Mesquita– **Representante da sociedade civil;**

II – Conselheiros (as) do Poder Público:

Elaine Cristina Rampazzo – **Representante da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social;**

III – Conselheiros da Sociedade Civil;

Neide Nascimento G. Marino - **Representante de Entidades que atendem crianças na faixa etária de 7 à 18 anos**

Artigo 2º - Para operacionalização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão contará com apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva do CMAS e da Secretaria Municipal de Ação Social, através dos Departamentos de Proteção Social Básica e Especial; Setor de Gestão, Administração, Finanças e Logística e das Unidades Estatais.

Artigo 3º - A comissão organizadora será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e terá as seguintes atribuições:

I - Planejar e coordenar as ações referentes à execução do evento;

II - Mobilizar recursos humanos e materiais para a realização das atividades;

III- Manter o Conselho Municipal de Assistência Social, informado sobre as definições, andamento das providências operacionais e programáticas;

IV- Dar suporte técnico e operacional durante o evento;

V - Garantir a elaboração do relatório final.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 583

Página 5 de 5



Artigo 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização dos trabalhos.

Parágrafo Único - Consideram-se colaboradores eventuais os conselheiros, as instituições e organizações da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadores de serviços pessoa física e ou jurídica, bem como consultores e convidados.

Artigo 5.º - Encerrados os trabalhos da XII Conferência Municipal de Assistência Social essa comissão atuará enquanto Comissão de Monitoramento das Deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social.

Parágrafo Único - O funcionamento da Comissão de Monitoramento das Deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social será disciplinado pela referida comissão.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itirapina/SP, 19 de agosto de 2021.


Júlio Cesar Mesquita

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social CMAS – Itirapina/SP